



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 6º
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
de contrato nº _____ firmado entre o Município e
foi publicado na
imprensa oficial: 000 (em) 29/06/2020
SECRETARIA DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 120/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, R. D. B. S. SOARES PUBLICIDADE ME.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoins - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileira, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e **R. D. B. S. SOARES PUBLICIDADE ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.889.601/0001-65, com sede na Rua Visconde Rio Branco, nº 310 A, Fundos, Santa Terezinha, Alagoins - Bahia, representada pelo Sra. **RENATA DANIELA BRANDÃO SILVA SOARES**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 019.680.275-05, portadora do RG nº 11.506.642-07 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa de Licitação n.º 044/2020**, fulcrada no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926 de 2020 e art. 24, IV da Lei Federal nº 8666/93, conforme Processo Administrativo nº 2997/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE CABINES DE DESINFECÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO E PIAS DE HIGIENIZAÇÃO QUE SERÁ UTILIZADA PELO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA OTIMIZAR O COMBATE AO COVID-19.**

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CABINE DE DESINFECÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA - PEQUENO TÚNEL FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA COM METALON 40 X 40 E 20 X 20 GALVANIZADO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM NOS PONTOS DE SOLDA E PINTURA AUTOMOTIVA MEDINDO: 2,00 M (DE LARGURA) X 2,70 M (DE ALTURA) E 1,50 M (DE LARGURA), REVESTIDA COM LONA FRONT LIGHT 440 GRAMAS DE ALTA PERFORMANCE COM TRAMA / FIO: 300*500 12*18; SUPERFÍCIE BRILHOSA EM IMPRESSÃO DIGITAL COM 1440DPI DE QUALIDADE, COM UM SENSOR DE PRESENÇA QUE ACIONA NEBOLIZADORES (BORRIFADORES), ASSIM COMO ASCENDE AUTOMATICAMENTE UMA LÂMPADA EM LED NO INTERIOR DA CABINE, FORRO DE PVC, SISTEMA HIDRÁULICO COMPOSTO POR TUBULAÇÃO E CONEXÕES DE 3/4" X 2,50 MM, UMA BOMBA CENTRIFUGA TP-60 1/2 CV MONOF 127V, MICRO ASPERSORES, UMA BOMBONA DE 40 LITROS, OUTROS ITENS DE INSTALAÇÃO NÃO ESPECIFICADOS (COLA, LUVAS, REGISTRO ETC).	UND	6	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
2	PIA DE HIGIENIZAÇÃO - COM DISPENSER DE SABÃO E PAPEL TOALHA, TORNEIRA E PIA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPA DE 20 LITROS NA PARTE SUPERIOR E RESERVATÓRIO DE RESÍDUO DE 40 LITROS NA PARTE INFERIOR. ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO 20 X 20, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, REVESTIDO ALUMÍNIO COMPOSTO, PLOTADO COM VINIL DE AUTO	UND	20	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

BRILHO, COM IMPRESSÃO DIGITAL DA LOGO DO MUNICÍPIO COM 1440DPI DE QUALIDADE, DIMENSÕES: 0,40 CM X 0,40 CM X 1,65 M, PESO: 45 KG				
VALOR TOTAL				R\$ 72.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
- Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- Não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- O presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- Sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- São devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- Dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o CONTRATANTE, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a ser pago de acordo com os serviços prestados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SESAU	4.000	4.4.90.52	14

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria de Saúde do Município, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "Ordens de Serviço";
- Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1. – As importâncias devida pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;



Handwritten signature



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoins, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

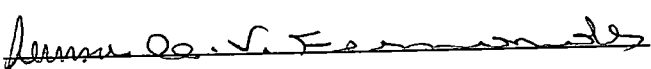
E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoins, 25 de junho de 2020.


MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO
SECRETARIA
CONTRATANTE


R. D. B. S. SOARES PUBLICIDADE ME
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01:


CPF: 86083739529

TESTEMUNHA 02:


CPF: 811821715-91





CONTRATOS

Nº. 120/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 120/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: R.D.B.S. Soares Publicidade ME - CNPJ n.º. 24.889.601/0001-65 – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 044/2020 – Objeto: aquisição de cabines de desinfecção e descontaminação e pias de higienização que será utilizada pelo município de Alagoinhas – Bahia em caráter emergencial para otimizar o combate ao COVID-19 – Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) – Data de Assinatura: 25/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 004/2020 - Contratos do Projeto/Atividade 2103 - Ações de Enfrentamento ao Novo Corona vírus, conforme segue: Prestação de Serviços (SEMSA). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ CNPJ 04.530.390/0001-62. Contratadas (os): Contrato: 016/2020 - LUCILEIDE DE MENEZES, CPF: 029.664.272-05. Contrato: 017/2020 - ROSILENE BARBOSA DO AMARAL, CPF: 846.601.042-49. Contrato: 018/2020 - RAIMUNDA ROSA RODRIGUES DANTAS, CPF: 581.834.262-04. Contrato: 019/2020 - MARIA RITA BIAS DOS SANTOS, CPF: 494.432.162-72. Contrato: 020/2020 - THAISA SANTOS DE ANDRADE, CPF: 015.341.672-69. Contrato: 021/2020 - SEBASTIANA ALMEIDA DA COSTA, CPF: 012.580.972-73. Contrato: 022/2020 - JOCASTRA REBELO DE OLIVEIRA, CPF: 021.352.662-05. Contrato: 023/2020 - CRISTIANA PONSIANO DA SILVA, CPF: 784.726.792-68. Contrato: 024/2020 - ANTÔNIA ALVES DE ARAÚJO, CPF: 710.981.782-20. Contrato: 025/2020 - VAULICE GONÇALVES BRANDÃO, CPF: 576.302.162-20. Contrato: 026/2020 - MANOEL ELIAS DA SILVA, CPF: 230.282.702-34. Contrato: 027/2020 - LEONORA DUARTE FERREIRA, CPF: 013.095.252-42. Contrato: 028/2020 - REGIANE FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF: 923.801.312-87. Contrato: 029/2020 - MARIA DE JESUS BRAGA NERY, CPF: 001.743.442-44. Contrato: 030/2020 - OZIELIA FERREIRA DE ARAÚJO, CPF: 953.902.782-91. Objeto: "Os presentes contratos tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra da produção de máscaras de tecido por Costureiros (as) Pessoas Física, a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica, com fins à contenção do contágio através da COVID - 19, nos termos do presente edital e seus anexos". Valor Global de cada: R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para a confecção de 3.000 (Três mil) unidades de máscaras de tecidos conforme especificações e prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços na forma disposta no Termo de Referência e Edital de Credenciamento. Prazo de vigência dos Contratos: Os contratos vigorarão pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados de sua homologação. Data da assinatura 22/06/2020. Dotação Orçamentária: 03. Fundo Municipal de Saúde 08.002. Fundo Municipal de Saúde 08.002.10. Saúde 08.002.10.122. Administração Geral 08.002.10.122.0249. Fundo Municipal de Saúde 08.002.10.122.0249.2103 Ações de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (covid-19) 3.3.90.32.00.00. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Red 513) Fonte de recurso: 614 - SUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 25/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2020
1. ESPÉCIE E DATA: Carta-Contrato nº. 025/2020, celebrado em 22/06/2020. 2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, inscrita no CNPJ n. 04.628.608/0001-16 3. CONTRATADO: O. G. DE SOUZA COMERCIO-ME, inscrita no CNPJ sob o n. 07.497.813/0001-88. 4. OBJETO: Serviços para aquisição de mercadorias. 5. VALOR GLOBAL: R\$120.009,20 (cento e vinte mil nove reais e vinte centavos). 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 0208-Secretaria Municipal de Assistência Social; Programa de Trabalho: 2032-Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 339032-Material, bem ou serviços de distribuição gratuita; Fonte: 2020 7. PRAZO DE FORNECIMENTO: O fornecimento será de 90 (noventa) dias, e se iniciará na data de assinatura do Contrato, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante. 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Carta-Contrato nº 025/2020. 9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV, Art. 24, Lei 8.666/93; Decreto n. 006/2020-GPNT, Lei Federal n. 13.979/2020, Decreto 42.061/2020. Tonantins-AM, 22 de junho de 2020. LÁZARO DE SOUZA MARTINS - Prefeito do Municipal

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 - SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaribe torna público, a quem possa interessar, a REPUBLICAÇÃO do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 012/2020, do tipo Menor Preço por Lote, mediante condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas respectivas alterações e Decreto Municipal 011/2020. Início do acolhimento de propostas: às 09:00 horas, do dia 08/07/2020, abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 10/07/2020, data e a hora da disputa: às 09:30 horas do dia 13/07/2020. Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. PA nº 305/2020, Nº da Licitação: 821696, tendo como objeto a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO/EPIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE ATUAM DIRETAMENTE COM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://www.jaguaribe.ba.gov.br/site/licitacoes> ou solicitando através do e-mail licitajaguaribe@gmail.com, inclusive. Informações (75) 3642-2112.

Jaguaribe - BA, 25 de junho de 2020.

DAVID CASAS DE CARVALHO.

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2018. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA, ESTADO DA BAHIA, torna público que firmou o QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 184/2018. Objeto: Contratação de empresa para execução de parcela remanescente de obra de construção de 02 quadras esportivas escolar, coberta com vestuário na Escola Professora Maria da Anunciação Rocha e no CMNSC, zona rural do Município de Adustina Povoado Sítio da Conceição- Termo de compromisso PAC Nº 2065792013 e PAC 209704/2014, FNDE/MEC. Empresa: ELLO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.865.750/0001-02. O contrato primitivo foi prorrogado por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 120/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: R.D.B.S. Soares Publicidade ME - CNPJ n.º 24.889.601/0001-65 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 044/2020 - Objeto: aquisição de cabines de desinfecção e descontaminação e pias de higienização que será utilizada pelo município de Alagoinhas - Bahia em caráter emergencial para otimizar o combate ao COVID-19 - Valor: R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais) - Data de Assinatura: 25/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, será realizado TOMADA DE PREÇOS Nº 005-2020, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 14 de julho de 2020 às 09:00min (horário local), VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO DE CIVIL, PARA EXECUTAR REFORMA(S) E AMPLIAÇÃO(ES) EM UNIDADE(S) ESCOLAR(ES). Aos interessados o Edital estará à disposição, junto a COPEL, situado à Praça São Bernardo, nº330, Centro, Prédio Anexo I, no horário de 08:00 às 11:30 horas e no site <https://doem.org.br/ba/alcobaca/edital>.

Alcobaca/BA, 26 de junho de 2020.

LEONARDO COELHO BRITO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

LICITAÇÃO Nº 29/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção para distribuição aos beneficiários do Programa Moradia Digna, de acordo com a Lei Municipal de Nº 62, de 31 de outubro de 2011. Tipo: Menor Preço por Lote. Data: 10/07/2020 às 08:30hs, no Setor de Licitações. Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: <http://www.andaraibaio.org.br/transparencia/licitacoesNovo>. Informações, das 09:00h às 12:00h, Tel. (75) 3335-2118. Andaraí, 29/06/2020.

MOISES MOURA DOS SANTOS FILHO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2020

Dia 06/07/2020 às 9h. Objeto: aquisição de equipamentos e insumos para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde no combate ao Covid-19.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4/2020

Dia 10/07/2020 às 9h. Objeto: aquisição de medicamentos, material hospitalar e material pensil. Edital: www.aracatu.ba.gov.br ou na sede, de 8:30 às 17h.

Aracatu/BA, 26 de junho de 2020.

WESLEY PEIXOTO SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

A CPL da Prefeitura de Araci - BA realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020, em 14/07/2020 às 09hs, em sala de reuniões do CTP. Objeto: REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REVITAIZAÇÃO DA PC ESPORTIVA MARIA PINHO (LOTE 01) E DA PC MONSENHOR CARLOS OLIMPIO (LOTE 002) - CONSTRUÇÃO DA PC DO POV. DE RETIRADA (LOTE 003) - RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DA BA 408 - RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO DO POV. DE TAPUIO (LOTE 005) - CONSTRUÇÃO DA PC DO POV. DE BALIO (LOTE 006) - CONSTRUÇÃO DA PC DO POV. DE QUEIMADINHA (LOTE 007) E CONSTRUÇÃO DA PC DO POV. DE PERPETUA (LOTE 008), NA ZONA RURAL E SEDE DESTE MUNICÍPIO, COM RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS. O Edital e anexos estão disponíveis EXCLUSIVAMENTE no site www.araci.ba.gov.br (Diário Oficial e aba licitações) ou por e-mail: licitacaoaraci@yahoo.com.br, Araci - BA.

MARIA VERENA M. MOURA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

P. A. Nº 295/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, conforme Edital de convocação e seus Anexos - DATA DE ABERTURA: 09 de Julho de 2020 - HORÁRIO: 09hs00min. Maiores informações na Praça Municipal, nº 10 - Centro - Baianópolis - Bahia.

Baianópolis-BA, 26 de junho de 2020.

TÉCIO DE ANDRADE BEZERRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020

A Prefeitura de Barra do Mendes-BA, com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/93, comunica que realizará Processo Licitatório na modalidade de TP nº 2/2020, Tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a Contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais no interior do Município de Barra do Mendes/BA. Abertura às 10h do dia 15/07/2020. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura das 08h às 14h ou no site: <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmbarradomendes/home>.

Barra do Mendes - BA, 26 de junho de 2020

ARMÊNIO SODRÉ NUNES

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2020

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº.11.419.963/0001-40, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Credenciamento nº 002/2020. Objeto: O Chamamento Público tem por objetivo a fixação de normas e regras para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de profissional técnico em radiologia/operador de Raio-X para executar exames de radiodiagnóstico e equipamento de impressão de Raio-x na forma de plantão e/ou sobreaviso no Hospital Municipal de Brotas de Macaúbas/BA. Início do Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: A partir do dia 30 de Junho de 2020; local de entrega e maiores informações: Sala de Licitações e Contratos, situada na Praça dos Poderes nº 95, centro, Brotas de Macaúbas/BA, das 08h às 12h.

Brotas de Macaúbas/Ba 26 de Junho de 2020

LAISNANDA PEREIRA SANTOS

Presidente da Comissão

